



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREÂMBULO

O Município de Turmalina – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, Zilmar Pinheiro Lopes, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento por MAIOR LANCE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas neste Edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025	
MODALIDADE:	LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR LANCE
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	15/01/2026 às 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	15/01/2026 às 08h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
TIPO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL/SÍTIO	https://licitar.digital/
REGÊNCIA:	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais condições fixadas neste edital.
OBJETO:	Alienação pública de bens móveis, considerados inservíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 109, de 16 de dezembro de 2025, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Turmalina/MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada por Comissão de Avaliação de Bens Móveis Pertencentes ao Município de Turmalina nomeados através da Portaria nº 84, de 01 de abril de 2025.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: LINK	https://turmalina.mg.gov.br/ https://licitar.digital/
ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES:	Diretamente pela plataforma https://licitar.digital/ Telefones: (38) 3527-1257 ou (38) 93300-4972
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	Gabriel Gomes Cordeiro Leiloeiro Municipal



EDITAL DE LEILÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Alienação pública de bens móveis, considerados inservíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 109, de 16 de dezembro de 2025, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Turmalina/MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada por Comissão de Avaliação de Bens Móveis Pertencentes ao Município de Turmalina nomeados através da Portaria nº 84, de 01 de abril de 2025, relacionados no ANEXO I deste edital.**

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As fotos constantes do edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, não assumindo o Município qualquer responsabilidade decorrente da não visita dos bens pelo arrematante.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. Poderão os interessados oferecerem lances através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/> devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ela impostas.

2.2. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará exclusivamente por meio da plataforma <https://licitar.digital/>, sua proposta inicial até o horário previsto para o início da sessão aberta de lances.

2.3. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Leiloeiro Municipal.

2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.10. No caso de desconexão do Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

2.12. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 8 deste edital.

3. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

3.1. Os bens constantes no ANEXO I poderão, até a data de realização do leilão, serem visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1. Local: Rua Sebastião de Quadros, nº 82, Caxambu, Turmalina/MG.

3.1.2. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3. Data: 19/12/2025 a 15/01/2026

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

4.1. Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Município de Turmalina/MG a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. O Município de Turmalina/MG não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma <https://licitar.digital/>.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no presente leilão se dará exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>, observadas as condições e procedimentos nela estabelecidos.

6.2. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes, e as pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que (Consulta n. 1098636, 23/10/2024, TCEMG):

a) não possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão ou entidade contratante, ou seja, quem detenha tais vínculos em relação a gestores com poder decisório, como chefes do Poder Executivo, secretários e diretores do órgão ou entidade contratante;

b) não possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o leiloeiro administrativo ou com o leiloeiro oficial e demais agentes públicos que porventura participam do leilão, tal como os avaliadores de bens;

c) seus sócios não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante;

d) seus sócios não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público que desempenhe função na



licitação, tal como o leiloeiro administrativo ou o leiloeiro oficial e demais agentes públicos que porventura participam do leilão, tal como os avaliadores de bens;

e) seus sócios não sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

f) não tenham sido apenados com a proibição de participar de licitação ou de serem contratados em decorrência de i) sanção cujos efeitos se estendam no âmbito do ente federado do qual é parte o órgão ou entidade contratante ou ii) sanção cujos efeitos se aplicam à Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos;

g) não tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por ato de improbidade administrativa, que os proíba de participar de licitações e de serem contratados pelo poder público, observando-se os limites territoriais da sentença;

h) não tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital em razão de i) exploração de trabalho infantil; ii) submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e iii) contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, quando o leilão for regido pela Lei n. 14.133/21.

7. DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma <https://licitar.digital/>.

7.2. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitar Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

7.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

7.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

7.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

7.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

7.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

7.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

7.2.2.2. Documentos de identidade e de credenciamento do representante legal da licitante no processo, compreendendo:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

b) CPF;

c) Instrumento de mandato (procuração), quando for o caso, ou documento que comprove os poderes de representação, conforme o ato constitutivo.

7.2.2.3. Comprovação da habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica da empresa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal;

c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme a legislação aplicável;



e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a devida averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.2.4. Os documentos referidos deverão estar acompanhados de **todas as alterações contratuais** ou, alternativamente, da **consolidação contratual vigente**.

7.2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES QUANTO A OCORRÊNCIAS TÉCNICAS

7.2.3.1. Os lances registrados na plataforma eletrônica **não conferem direito adquirido** ao participante, podendo ser **recusados, invalidados ou desconsiderados** pelo Leiloeiro Oficial, quando verificada a ocorrência de **falhas técnicas, operacionais ou sistêmicas**, tais como instabilidade da plataforma, problemas de conexão à internet, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras situações que comprometam a regularidade do certame.

7.2.3.2. Ao optar pela participação no leilão na modalidade eletrônica, o interessado **assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções, indisponibilidades ou limitações técnicas**, próprias do meio digital, **não sendo cabível qualquer reclamação, indenização ou responsabilização** da Administração Pública, do Leiloeiro Oficial ou da plataforma eletrônica por tais ocorrências, desde que não caracterizada conduta dolosa ou irregularidade comprovada.

8. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

8.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do ANEXO I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE** por este, desde que homologado pelo Município de Turmalina/MG.

8.3. Os lotes serão leiloados individualmente, sendo aberta a disputa de um lote por vez, de forma sequencial, conforme as disposições e controles operacionais da plataforma eletrônica.

8.4. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior **R\$ 100,00** (cem reais).

8.5. É facultado ao Município de Turmalina/MG, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.

8.7. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município de Turmalina/MG. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de



autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

8.8. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

(...)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

9. DO RECURSO

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes e encerrada a etapa de pagamento, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, após o juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer - realizado pelo leiloeiro.

9.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. O juízo de admissibilidade referido no item 9.3 será realizado pelo leiloeiro após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.2.

9.9. Encerrada a fase de julgamento e exauridos eventuais recursos administrativos, o licitante será convocado a realizar o pagamento, figurando como vencedor a partir do recebimento desta convocação.



9.10. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Município de Turmalina/MG.

10.2. O arrematante terá o prazo 3 (três) dias úteis para pagamento dos valores de arrematação.

10.3. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.5. Se transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

O arrematante que não realizar os pagamentos no prazo estipulado estará sujeito às sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.6. O Leiloeiro, após comprovar o pagamento pelo licitante, emitirá a Nota de Arrematação.

11. DA RETIRADA DOS BENS:

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Município de Turmalina/MG, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

11.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município de Turmalina/MG, quando poderão ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

11.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Município de Turmalina/MG.

11.4. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de Turmalina/MG, sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.5. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.6. É de responsabilidade do Município de Turmalina/MG a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.



12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

12.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Turmalina/MG e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de Turmalina/MG (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no (s) bem(ns).

12.3. O arrematante deverá estar acompanhado do representante da Prefeitura de Turmalina/MG para confirmação da retirada total do material, conforme previsto neste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como, submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21, e se sujeitando ainda:

13.1.1. impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03(três) anos;

13.1.2. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;

13.1.3. multa até o limite de 15% do valor total;

13.1.4. advertência.

13.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As imagens dos bens disponibilizados no edital são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens, não assumindo o Município qualquer responsabilidade decorrente da não visita dos bens pelo arrematante.

14.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Turmalina/MG como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.5. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Descrição dos Lotes

ANEXO II – Nota de Arrematação

ANEXO III – Carta de Arrematação

ANEXO IV – Decreto Municipal n. 109, de 16 de dezembro de 2.025.

ANEXO V – Laudo de Avaliação de Bens Móveis.

Turmalina/MG, 17 de dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Os bens ficarão à disposição dos pretensos arrematantes para serem examinados e vistoriados durante todo o período de efetiva publicação do Edital, conforme abaixo:

LOTE 01:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AValiação (R\$)
FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2011	HLF6961	6499	2011	Motor razoável Estrutura razoável Pintura razoável	10.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 02:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AValiação (R\$)
GOL 16V VW 1.0 MC4 2019/2020	QUR5478	11287	2019/2020	Motor razoável Estrutura boa Pintura razoável	18.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 03:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AValiação (R\$)
VEICULO SPIN 1.8 AT PREMIER 2022/2023	RVE5H73	14410	2022/2023	Motor bom Estrutura boa Pintura boa	35.500,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 35.500,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 04:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AValiação (R\$)
VAN RENAULT MASTER RAYTEC L2H2	SHY3H93	14374	2023/2024	Motor bom Caixa de marcha com problema Estrutura boa	125.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 125.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 05:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
FIAT ARGO DRIVE 1.3	QPU6796	14467	2018/2019	Motor bom Estrutura boa Pintura boa	25.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 06:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
FIAT STRADA PICKUP CABINE SIMPLES 2015	PVW1F38	12071	2015	Motor razoável Estrutura razoável Pintura razoável	10.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 07:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4 DIESEL	RVG2B17	14003	2022/2023	Motor bom Estrutura boa Pintura boa	78.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 78.000,00



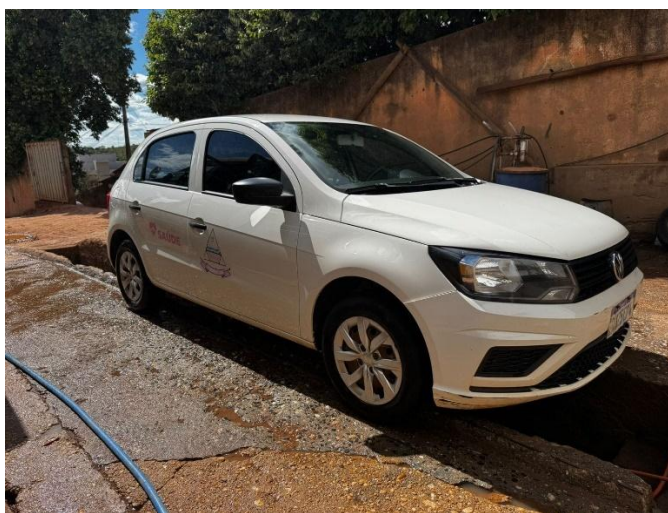
Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 08:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
GOL 1.0 VOLKSWAGEN FLEX	RUZ5E74	13987	2022/2023	Motor razoável Estrutura boa Pintura razoável	21.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 21.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 09:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AValiação (R\$)
PATROL NEW HOLLAND RG 140B ANO 2011	-	6529	2011	Motor bom Estrutura boa	180.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 10:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AValiação (R\$)
PATROL NEW HOLLAND RG 140B ANO 2013	-	6632	2013	Motor bom Estrutura boa	180.000,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

LOTE 11:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	PATRIMÔNIO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
SUCATA -CARRETINHA	-	1162	-	-	1.500,00



LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 1.500,00

Turmalina/MG, 16 de dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

Osmano Lopes Machado

Secretaria Municipal de Viação e Transporte



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

ANEXO II - NOTA DE ARREMATACÃO

O MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **25.324.187/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. **Gabriel Gomes Cordeiro**, inscrito no CPF nº **131.928.206-75**, **Leiloeiro designado por meio da Portaria Municipal nº 083/2025**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

O(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,

(ou)

a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, CPF nº _____,

ARREMATOU o(s) seguinte(s) bem(ns):

Lote nº: _____

Descrição do bem: _____

Valor da arrematação: **R\$** _____ (_____)

A arrematação ocorreu durante o Processo Licitatório nº 146/2025 – Leilão Eletrônico nº 004/2025.

O valor da arrematação foi integralmente pago pelo(a) arrematante na data de ____/____/2025, conforme comprovantes anexos, cumprindo integralmente as obrigações previstas no edital e na legislação aplicável.

Fica o(a) arrematante responsável pela retirada do bem, nos termos e prazos estabelecidos no edital.

E, para que produza os efeitos legais, firmam-se as assinaturas abaixo:

Turmalina/MG, ____ de _____ de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO

Leiloeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

ANEXO VI - CARTA DE ARREMATACÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025
LEILÃO Nº 004/2025

CARTA DE ARREMATACÃO DE BEM MÓVEL ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG.

Pela presente **CARTA DE ARREMATACÃO**, de um lado, o Município de Turmalina/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrita no CNPJ nº 25.324.187/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zilmar Pinheiro Lopes, portador do CPF nº 762.607.396-72, e, de outro lado,

O(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,

(ou)

a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede na _____, representada por _____, CPF nº _____,

abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao Leilão Eletrônico nº 004/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, e após a devida homologação e pagamento, ter ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo:

Lote nº: _____

Descrição do bem: _____

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Turmalina/MG, _____ de _____ de 2026.

ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal

ARREMATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____